ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

rocesso Nº: 123/98 Data 20 / 11 / 1998

lome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 064/98

ESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÙBLICO - OTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98 O POLÌGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, AU- ORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O ESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.11.1998

PROTOCOLO: 23.11.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÂO, PARA APRECIAÇÃO:

23.11.1998

PARECER:

LEGAL E CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

23.11.1998

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.12.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. nº 123/98

Erechim, 20 de Novembro de 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14/DEZEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 064/98**, que **DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE -, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 123/98 | Data 20/11/98
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
SÃO ORDINARIA DO DIA 23/11/98
PÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
MISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À COMISSÃO DE URBANISMO
RANSPORTE E HABITAÇÃO
Presidente

AO VEREADOR
HILARIO BUSSOLI
PARA RELATAR
DATA 25.11.98
JAIR LOSS TRES. COM.
JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 064/98.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE -, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio Disponível do Município, ficando incorporado aos programas habitacionais gerenciados pelo DEMHAB, o Lote nº 06, da Quadra 2, de parte da Chácara nº 98, do Polígono 21 de Abril, neste Município, com área de 370,80m2 (trezentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote nº 05, na extensão de 30,90m;
SUL: com o lote nº 07, na extensão de 30,90m;
LESTE: com a chácara nº 97, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Inácio Vasiluk, na extensão de 12,00m.

Art. 2º - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através do DEMHAB, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.194/89 e na do Art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666/93, o imóvel descrito no artigo anterior ao senhor **MANOEL MEDEIROS**.

Art. 3º - O valor do lote será de R$ 18,00 (dezoito reais) por metro quadrado, que poderá ser pago à vista, ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo Único: No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal nº 2.194/89.

Art. 4º - As despesas decorrentes de averbação de contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para alienar imóvel do Município, localizado na Rua Inácio Vasiluk, 546, nesta cidade, ao senhor MANOEL MEDEIROS, e que foi requerido através do Processo nº 4.591/93.

Trata-se de imóvel ocupado há mais de dezoito anos pelo requerente, estando sua residência lá construída. Como o imóvel está localizado em área residencial, entre outros lotes, e por isso esta administração não tem interesse na sua utilização, entendemos justa a regularização do mesmo ao seu ocupante.

Aguardamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

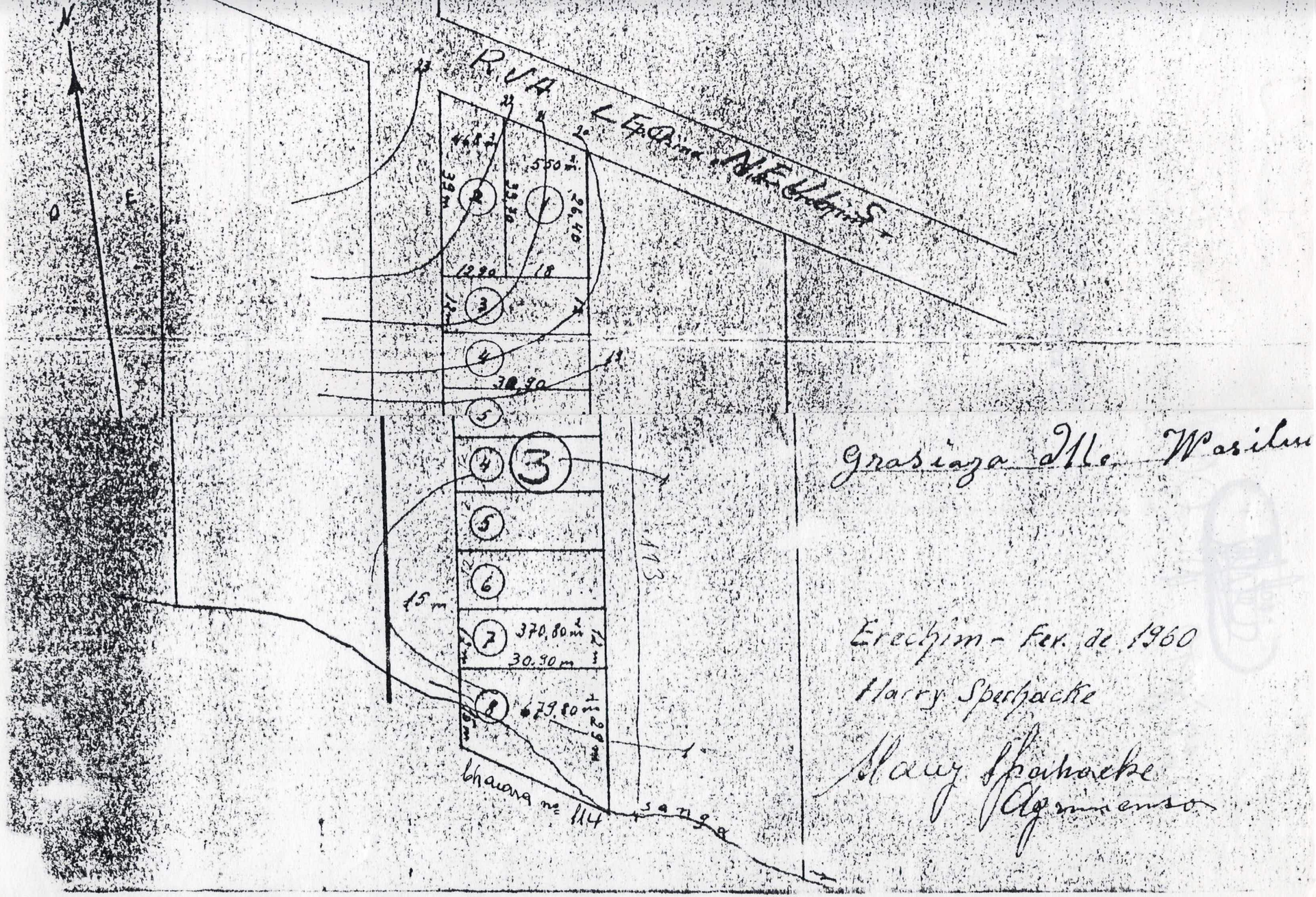

Grasiaza Dlle Wasilu

Erechim - Fev. de 1960

Harry Sperbacke

Harry Sperbacke
Agrimensor

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº06, QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA Nº98 DO POLIGNO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE COM ÁREA DE 370,80 M2.

NORTE..: Com o lote nº05, na extensão de 30,90 metros.

SUL....: Com o lote nº07, na extensão de 30,90 metros.

LESTE..: Com a Chácara nº97, na extensão de 12,00 metros.

OESTE..: Com a Rua Inácio Vasiluk, na extensão de 12,00 metros.

Erechim, 05 de Agosto de 1998.

ALVAR IZIDRO COFFY FILHO
SEC.MUNIC. OBRAS E HABITAÇÃO

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Administração (Protocolo e Arquivo)

30.06.93

VISTO

PROCESSO
4591

Chefe da Secção

uerente Marcel Medeiros

alidade N/C

sunto Compra Terreno

DESPACHOS

efeito - Data_____

etor - Data_____

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃO, nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

01.3.030.0021.0001

007

4591

Mº SR.
NTONIO DEXHEIMER
O. PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTA CIDADE

MANOEL MEDEIROS
Nome Completo

sidente à R: Inacio Vasiluk 546 Erechim RS
Endereço Completo

lefone _____ vem mui respeitosamente, através do presente, requerer de V. Sª(°)

Solicita compra de terreno sobre o qual reside há mais de 18 anos, nas condi-
ções já esclarecidas verbalmente.

o seguinte local: _____
Lote, Quadra, Chácara, Rua Poligno, Vila, Prédio, nº etc.

de acordo com as disposições legais em vigor

N. Termos

P. Deferimento

Erechim, 30 de Junho de 19 93

Manoel Medeiros
Assinatura

Esclarecer o assunto com detalhes.

Ao Cadastro para Informar
Em 19/8/93

O cadastro informa que MANUEL MEDEIROS, encontra-se cadastrado com o lote nº 06 da quadra 02 com a área de 371,00 m2, juntamente com uma casa de madeira com a área de 83,00 m2, localizado na Rua Inacio Vasiluk, 546.
Obs: O mesmo não paga I.P.T.U., por ser área verde.

Em 20/08/93

A procuradoria para desafetação.

16/06/95

MIGUEL D[illegible]RA
Secretário Municipal de Habitação

A Sec. Administração

Elabora projeto de Lei desafetando e regularizando o imóvel em nome do seguinte. Após a apreciação de Sr. Prefeito.

Em 20.11.96

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete



A/C JÚLIO SANTOLIN
PARA FORNECER CONFRONTAÇÕES
22/11/96
Marcelo

Para analisação c/ Perelli. em 2

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

009

PROJETO DE LEI Nº

DESAFETA A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO, LOTE Nº 06 DA QUADRA 02 DE PARTE DA CHÁCARA Nº 98 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO VASILUK, 546, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 370,80 m² E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município :

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º- É desafetado da destinação específica indisponível e transferido para o Patrimônio Disponível do Município, o lote nº 06 da Quadra 02, de parte da chácara nº 98 do Polígono 21 de abril, localizado na Rua Inácio Vasiluk 546, nesta cidade, com área de 370,80 m² (Trezentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados) com as seguintes confrontações :

NORTE: Com o lote nº 05, na extensão de 30,90 m;
SUL: Com o lote nº 07, na extensão de 30,90 ;
LESTE: Com a chácara nº 97, na extensão de 12,00 m;

OESTE: Com a Rua Inácio Vasiluk, na extensão de 12,00 m.

Art. 2º.- Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma prevista na Lei Municipal nº 2194 de 06 de outubro de 1989, ao Senhor MANOEL MEDEIROS, o lote nº 06 da quadra 02 de parte da chácara nº 98 do Polígono 21 de abril, nesta cidade, com área de 370,80 m^2 (trezentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 05 na extensão de 30,90 m;
SUL: Com o lote nº 07, na extensão de 30,90 m;
LESTE: Com a chácara nº 97, na extensão de 12,00 m;
OESTE: Com a Rua Inácio Vasiluk, na extensão de 12,00 m.

Art. 3º.- O valor do lote será de R$6,00 (seis reais) ao metro quadrado, que poderá ser pago a vista ou de forma financiada em até 120(cento e vinte) meses;

Art. 4º.- No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal 2194 de 06 de outubro de 1989 que cria o Departamento Municipal de Habitação-DEMHAB, disciplina a alienação e financiamento de Imóveis e e dá outras providências.

Art. 5º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, de de 1997.

.....

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Ao DEMHAB.
Em, 09 JAN 97.

Marco Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Ao procurador

Estive visitando a Presidência do Sr Manoel. O mesmo reside no lote a mais de vinte anos. É funcionário do município a 32 anos. Como o lote fica entre outros terrenos e dificilmente se poderia aproveitar para outro fim, além de termos que remanejá-lo para outro local, sou do parecer que seja encaminhado projeto de Lei à Câmara de Vereadores desafetando de sua finalidade e alienando-o ao requerente.

Como o salário do seu Manuel não passa de R$ 350,00 poder-se-ia encaminhar, no projeto de Lei, o valor de aproximadamente R$ 6,00 ao m2.

Encaminho, em anexo, proposta de projeto de Lei para sua apreciação e do Sr. prefeito.

30/01/97
Yaime Piaia
DEMHAB

Ao Sec. de Obras.
Em, 31 JAN 97

Marco Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Ao Serviço Interno
Localizar no mapa
01/02/97

MAPA LOTEAMENTO e MAPA DA CIDADE EM ANEXO
EM 18-02-97

AO SEC. DE OBRAS:

PARA QUE SE MANIFESTE, APÓS RETORNA À PROCURADORIA.

EM 22.01.98

Ao Setor de Tributos.
Para fornecer o valor venal do terreno.
23/07/98

O cadastro informa que, conforme a Planta de Valores a estimativa fiscal é de R$ 18,00(Dezoito reais ao metro quadrado), conforme plante de valores, o imóvel localizado parte da ch. 98 lote 06 da quadra 02, frente para Rua Inácio Vasiluk, nesta cidade.

Em 31.07.98

Ao Serviço Interno.
Para elaborar novas confrontações, com data atualizada.
05/08/98

À Sec. da Administração
Para seguimento do processo.
05/08/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 14

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ LEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 123/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 064/98***

EMENTA: ***DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 07/12/1998
PRESIDENTE

RELATOR: ALDERICO ALBINO MIOLA

PARECER: FAVORAVEL

TRATA-SE DE IMÓVEL CUJA UTILIZAÇÃO PELO PODER PUBLICO ESTA DESCARTADA.O SR MANOEL MEDEIROS OCUPA ESTA ÁREA HÁ QUASE DUAS DECADAS ENTENDEMOS COMO MEDIDA SANEADORA?REPARADORA DE UMA SITUAÇÃO ILEGAL,COM O PRESENTE PROJETO DE LEI CERTAMENTE O REQUERENTE DA PARTE DA CHACARA 98 DO POLIGNO 21 de ABRIL,TERÁ TRANQUILIDADE DE UM PROPRIETÁRIO,PODENDO FAZER MODIFICAÇÕES,REFORMAS,ETC,NUM PATRIMONIO SEU.

Sala das Sessões,30 de novembro de 1998

VER ALDERICO ALBINO MIOLA - PTB
LIDER BANCADA EM EXERCICIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 123/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 064/98***

EMENTA: ***DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: LEGAL E CONSTITUCIONAL

O PROJETO ANALIZADO É CONSTITUCIONAL E LEGAL.
ERECHIM, 30 DE NOVEMBRO DE 1998.

LUIZ HILÁRIO RONSONI
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 1 / 12 / 98
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

23/98-ZB

Erechim, RS, 15 de Dezembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar o conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 14 de Dezembro/98, reuniu-se esta Casa de epresentação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os xpedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/98

oncede o direito de uso de imóvel público ao Centro Espírita Reino de Ogum Naruê ociedade Africana Imaculada Conceição, e dá outras providências.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 064/98

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, A QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, - UTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/98

UBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 - SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/98

UTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/98

UTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO GALPÃO CAMPEIRO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, PARA CONSTRUÇÃO DO "GALPÃOZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **PROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos e apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

xmo. Sr.
UIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta

LEI Nº 3.124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, DA QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98 DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE -, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio Disponível do Município, ficando incorporado aos programas habitacionais gerenciados pelo DEMHAB, o Lote nº 06, da Quadra 2, de parte da Chácara nº 98, do Polígono 21 de Abril, neste Município, com área de 370,80m2 (trezentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote nº 05, na extensão de 30,90m;
SUL: com o lote nº 07, na extensão de 30,90m;
LESTE: com a chácara nº 97, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Inácio Vasiluk, na extensão de 12,00m.

Art. 2º - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através do DEMHAB, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.194/89 e na do Art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666/93, o imóvel descrito no artigo anterior ao senhor **MANOEL MEDEIROS**.

Art. 3º - O valor do lote será de R$ 18,00 (dezoito reais) por metro quadrado, que poderá ser pago à vista, ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo Único: No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal nº 2.194/89.

Art. 4º - As despesas decorrentes de averbação de contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração